



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB Nº 061 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a proposta de pactuação na distribuição de recursos referente a Compensação de Especificidades Regionais - CER.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua Reunião 182 Reunião (135 Ordinária), realizada no dia 26/11/2007, e;

CONSIDERANDO Portaria nº 648/06 GM/MS, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família – ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;

CONSIDERANDO Portaria n.º 204/07 GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO Portaria nº 1.624 GM/MS, de 10 de julho de 2007, que regulamenta, para o ano de 2007 a transferência dos incentivos financeiros referentes a Compensação de Especificidades Regionais - CER, no valor de R\$ 3.487.102,50 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), componente da parte variável do Piso da Atenção Básica;

CONSIDERANDO a proposta de pactuação apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

CONSENSUAR a aprovação da proposta de pactuação da distribuição dos recursos financeiros correspondentes aos 7% (sete por cento) do valor mínimo do PAB fixo, multiplicado pela população do Estado, para a compensação das especificidades regionais conforme valor de incentivo estabelecido na Portaria GM/MS No. 1.624 de 10 de julho de 2007, no valor de R\$ 3.487.102,50 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), na forma abaixo:

- Critério de Condicionais para inclusão dos municípios, na forma especificada no Anexo I, sendo que os municípios deverão cumprir acima de três dos critérios definidos e abaixo relacionados para fazer jus ao incentivo CER:
 - Ter população rural igual ou acima de 50% em relação ao total da sua população;
 - Ter IDH-M inferior a 0,7;
 - Ter densidade demográfica menor ou igual ao valor do Estado – ($\leq 2,10$ hab/km²);



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

- Ter cota de participação no ICMS menor que 0,004(Fonte SEFAZ).
- Critério de distribuição dos Recursos considerará a população rural de cada município contemplado, após o preenchimento dos requisitos do item acima e será calculado a partir de um valor per capita de R\$8,9494 sendo que o teto dos municípios encontram-se estabelecidos no Anexo II, obtido conforme cálculo a seguir:
 - Cálculo:
 - O Teto global do Estado será dividido pela somatória da população rural dos municípios contemplados, apurando-se o VALOR PER CAPITA
 - O VALOR PER CAPTA multiplicado pela população rural de cada município obtém-se o Teto municipal/ano.
- Critérios para liberação dos recursos - O valor total de R\$ 3.487.102,50, relativo ao incentivo financeiro para Compensação das Especificidades Regionais a municípios do Estado do Amazonas, será repassado do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios definidos de acordo com os critérios estabelecidos nos itens acima, até o esgotamento do recurso.
 - Os municípios contemplados estão habilitados provisoriamente ao recebimento do incentivo às Compensações de Especificidades Regionais, condicionado a assinatura de Carta de Compromisso assinada pelo Gestor Municipal e pelo Prefeito Municipal, que será encaminhada juntamente com Plano de Trabalho devidamente aprovado no respectivo Conselho de Saúde em até 30 dias da publicação desta Resolução da CIB/AM, cujos documentos subsidiarão a emissão de parecer de Grupo Técnico específico aprovado pela CIB/AM.
 - A relação dos municípios contemplados e respectivos valores do incentivo Compensações de Especificidades Regionais anual e mensal deverá ser publicada no Diário Oficial e a transferência Fundo a Fundo dar-se-á mediante parecer favorável do MS.



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

- Eventuais alterações no valor do recurso devem ser aprovadas na Comissão Intergestores Bipartite- CIB/AM e encaminhadas ao Ministério da Saúde para publicação.
- Bloqueio de Recursos - serão passíveis de suspensão os municípios que não cumprirem o que estiver proposto no Plano de Trabalho, assim com também apresentarem alguma das situações abaixo :
 - Que não alimentarem regularmente as bases de dados nacionais, por dois meses consecutivos e três meses alternados(SIM, SINAN SINASC,SIAB,SI-PNI, SIA-SUS,SIH, SCNES, SIOPS)
 - Que não apresentarem aumento na cobertura do Saúde da Família na zona rural com análise trimestral;
 - Que não comprovarem desempenho de cobertura de consultas médicas nas especialidades básicas conforme pactuado nos Indicadores do Pacto Pela Saúde, com análise trimestral;
 - Que não comprovarem desempenho de proporção de nascidos vivos de mães com quatro ou mais consultas de pré natal, conforme pactuado nos Indicadores do Pacto Pela Saúde, com análise trimestral;
 - Que não comprovarem desempenho da média de procedimentos odontológicos básicos individuais, conforme pactuado nos Indicadores do Pacto Pela Saúde, com análise trimestral;
 - Que não comprovarem desempenho de cobertura vacinal por tetravalente em menores de um ano de idade, conforme pactuado nos Indicadores do Pacto Pela Saúde, com análise trimestral;
- Prazo de Transferência de Recursos - Os recursos serão transferidos mensalmente por um período de um ano após aprovação do Plano de Trabalho e publicação da distribuição dos recursos em Diário Oficial do Estado.
- Acompanhamento – a Comissão Intergestores Bipartite/Am ficará responsável pelo acompanhamento dos municípios selecionados, através de Grupo de Técnico específico com a seguinte representação:
 - 1 Representante do DABE/SUSAM
 - 1 Representante do COSEMS



CIB

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

- 1 Representante do FES/SUSAM
- 1 Representante da CIB/Am
- Indicadores de Acompanhamento:
 - Índice de alimentação regular das bases de dados nacionais – SIM, SINAN SINASC, SIAB, SI-PNI, SIA-SUS, SIH, SCNES, SIOPS;
 - Proporção de População coberta pelo Saúde da Família;
 - Média de consultas médicas nas especialidades básicas;
 - Média de procedimentos odontológicos básicos individuais;
 - Proporção de nascidos vivos de mães com quatro ou mais consultas de pré natal;
 - Cobertura vacinal por tetravalente em menores de um ano de idade.
- Estratégias de Monitoramento e Avaliação - Será realizado acompanhamento trimestral através do Grupo Técnico específico, utilizando os Indicadores propostos, Plano de Trabalho, Relatórios dos Sistemas de Informação, e ou visita in loco.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 26 de Novembro de 2007.

MANUEL BARBOSA DE LIMA
Vice-Presidente da CIB/AM

WILSON DUARTE ALECRIM
Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 061/2007 datada de 26 de Novembro de 2007, nos termos do Decreto de 18.11.2004.

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado da Saúde